MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 1, de 2 de janeiro de 2014

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

No ano de 2005, pela Lei "R" nº 136, foi procedida à desafetação e autorizada a doação de diversos imóveis integrantes do patrimônio público municipal ao Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município, para implementação de metas de habitação popular.

Dentre os imóveis desafetados e doados ao Fundo, constaram quatorze lotes urbanos oriundos da subdivisão da Chácara nº 44.G.1.B, integrante do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade de Toledo, especificados nas alíneas do inciso VII do artigo 2º da referida Lei.

Agora, por ocasião da solicitação de outorga de escritura pública definitiva de um daqueles imóveis, em virtude de quitação do financiamento habitacional, verificou-se ter havido erro na especificação do número da Chácara que originou referidos lotes, de forma que, ao invés de "Chácara nº 44.G.1.B", o correto é **"Chácara nº 44.G.1.D"**, conforme documentos anexos (planta de desmembramento, matrícula e cadastro imobiliário).

De tal forma, para que seja possível a escrituração e registro daqueles imóveis em nome dos respectivos adquirentes, faz-se necessária a alteração da Lei "R" nº 136/2005, para retificar-se o número do imóvel desmembrado.

Por tal razão, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"altera legislação que procede à desafetação, autoriza a doação de imóveis ao Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município e a sua posterior alienação, visando à implementação de metas da política de habitação popular"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 2014

Altera legislação que procede à desafetação, autoriza a doação de imóveis ao Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município e a sua posterior alienação, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera legislação que procede à desafetação, autoriza a doação de imóveis ao Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município e a sua posterior alienação, visando à implementação de metas da política de habitação popular.

Art. 2º – A Lei "R" nº 136, de 20 de dezembro de 2005, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º – ...

...

VII – oriundos da subdivisão da Chácara nº 44.G.1.D, integrante do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, nesta cidade:

..."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de janeiro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO